



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1258 - - <http://www.ufvjm.edu.br>

## AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Processo nº 23086.007960/2019-11

#### 1. DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Pró-Reitor de Administração comunica à Autoridade Superior que está **AUTORIZADO** o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em atendimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentada no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº 0020741.

1.2. Base Legal:

1.3. Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

1.4. **Do Objeto:** Aquisição de materiais para atender a demanda do projeto Baja Espinhaço da UFVJM

1.5. **Valor:** R\$ 7.805,83 (sete mil oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos)

1.6. **Contratada:** FLORESTA E JARDIM MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

1.7. **CNPJ:** 32.210.973/0001-41

1.8. A contratação será registrada e publicada no sistema Comprasnet, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.9. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

#### 2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Processo de **DISPENSA** de Licitação analisado pela Procuradoria Jurídica, conforme parecer anexo aos autos.

2.2. Diante dos dados expostos, a Autoridade Superior **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme Projeto Básico SEI nº 0020741.

#### 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam a autorização e à ratificação acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, entendo que a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93.** (grifo nosso)



Documento assinado eletronicamente por **Marciano De Souza Leite, Pro-Reitor(a) - eventual**, em 11/12/2019, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 11/12/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0031527** e o código CRC **F6F6F3DF**.